

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.493.614-8

DATA: 15/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 1005/2025

APROVADO EM: 02/12/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ PROFESSOR ERASMO PILOTTO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 81/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 81/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 02/09/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 81/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município e NRE de Curitiba.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 22/08/2025, às fls. 66, mov. 9.

A referida instituição de ensino obteve a autorização do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 81/2025, de 13/02/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.493.614-8

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstaciado Complementar.

## II – MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 81/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstaciado Complementar.

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

## III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 81/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

No pedido de reconhecimento do curso, as instituições de ensino deverão cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, 04/10/2013.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 81/2025, de 13/02/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.493.614-8

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP em exercício